PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO E DOUTORADO

Aprovado pelas Resoluções 31/92 e 174/2000 CONSEPE

NOTA RELATIVA AO EDITAL PPPG N° 59/2014

ACRÉSCIMO DE INFORMAÇÕES

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMA, considerando o que dispõe o Art. 44, item III da Lei Federal nº. 9.394/1996, e as demais disposições da legislação em vigor, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo, com o objetivo de selecionar candidatos para ingresso aos **CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, aberto pelo **Edital PPPG nº. 59/2014**, resolve tornar público o acréscimo de informações, conforme descrito abaixo:

I.I. ONDE SE LÊ:

II. NÚMERO DE VAGAS

- 12 (doze) para o Mestrado e 8 (oito) para o Doutorado, sendo assegurada a reserva de respectivamente 02(duas) e 01 (uma) vagas para as pessoas com deficiência, as quais se submeterão às mesmas exigências do processo seletivo estabelecidas no Edital, devendo ser asseguradas as condições necessárias à realização de todas as provas.
- As pessoas que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão informar à coordenação do Programa por escrito com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do processo seletivo.
- O candidato com deficiência que desejar concorrer dentre as vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.
- Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias enumeradas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, suas alterações e na Súmula 377/09 do Superior Tribunal de Justiça.
- Caso as vagas reservadas a candidatos com deficiência não sejam preenchidas por falta de aprovados, estas serão remanejadas para a concorrência ampla.

I.II. LEIA-SE:

II. NÚMERO DE VAGAS

- 12 (doze) para o Mestrado e 8 (oito) para o Doutorado, sendo assegurada a reserva de respectivamente 02(duas) e 01 (uma) vagas para as pessoas com deficiência, as quais se submeterão às mesmas exigências do processo seletivo estabelecidas no Edital, devendo ser asseguradas as condições necessárias à realização de todas as provas.

- As pessoas que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão informar à coordenação do Programa por escrito, **especificando o tipo de atendimento especial necessário**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do processo seletivo.

- O candidato com deficiência que desejar concorrer dentre as vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico, **emitido nos últimos doze meses, sob pena de participar da concorrência ampla**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença-CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo obrigatoriamente deve ser assinado e carimbado por médico especialista da área da deficiência que possuir o candidato.**

- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias enumeradas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, suas alterações, na Súmula 377/09 do Superior Tribunal de Justiça, **e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.**

- Caso as vagas reservadas a candidatos com deficiência não sejam preenchidas por falta de aprovados, estas serão remanejadas para a concorrência ampla.
- **Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência deverão participar do concurso nas mesmas condições que os demais candidatos, especialmente no que se refere a horário de início e fim das provas, local de aplicação, conteúdo**

programático cobrado, correção das provas, critérios de aprovação e demais normas que regulem o processo seletivo.

II.I ONDE SE LÊ:

IV. CUSTO DO CURSO POR PARTICIPANTE:

Taxa de Inscrição ao exame de seleção (apresentar comprovante de pagamento no ato da inscrição) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), recolhida por GRU, conforme anexo II. Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes no Decreto Federal 6.593 de 02 de outubro de 2008.

Observação: Não haverá inscrição condicional nem devolução de valores.

II.II LEIA-SE:

IV. CUSTO **DA INSCRIÇÃO** POR PARTICIPANTE:

Taxa de Inscrição ao exame de seleção (apresentar comprovante de pagamento no ato da inscrição) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), recolhida por GRU, conforme anexo II. Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593 de 02 de outubro de 2008 **e do Decreto 6135/2007 (família de baixa renda)**.

A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo este passível de responsabilização, a qualquer momento, caso sejam prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, sendo este eliminado automaticamente do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las falsas;

b) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte:

- Dia 05 de dezembro (sexta-feira): Data limite para pedido de isenção de taxa de inscrição

- Dia 17 de dezembro (quarta-feira): Data de divulgação da lista dos pedidos deferidos

- Dias 18 e 19 de dezembro (quinta-feira e sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00): Datas para contestação da lista de deferimento.

O prazo para pedido de isenção não vincula a entrega do projeto de pesquisa, devendo este ser entregue até o dia final da inscrição, qual seja, 02 de janeiro de 2015.

Observação: Não haverá inscrição condicional nem devolução de valores.

Permanecem inalterados os demais itens constantes no **Edital PPPG n° 59/2014.**

São Luís (MA), 13 de novembro de 2014.

Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação